**Publicado na Gazeta Municipal nº 328, de 24 de fevereiro de 2022**

DECRETO Nº 8.985 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 7.704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI N. 473, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019 - QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU, PREVISTA NO ARTIGO 362, INCISO II, ALÍNEA “B”, ITEM 1 DA LEI COMPLEMENTAR N. 043, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 41 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei complementar nº 473, de 09 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto 7.704, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5° O benefício não será concedido se o imóvel for de propriedade do representante legal da entidade ou de seu cônjuge.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal